



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARRANGÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_ / 2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO  
Nº 27/2021**

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que Cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências.

Altera a redação do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O beneficiário do auxílio financeiro de que trata o art. 1º deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar de até **três** salários mínimos;

**JUSTIFICATIVA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

O projeto de Lei do Executivo, que cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências, dispõe originalmente em seu art. 2º, I, que o beneficiário deverá ter, como um dos requisitos para a concessão do auxílio social renda familiar de até dois salários mínimos.

Difícil imaginar que alguém que ganhe dois salários ou três salários mínimos consiga formar reserva financeira suficiente para garantir seu direito à moradia em caso de desalojamento. As famílias ocupantes de áreas públicas, em sua maioria, não moram nessas áreas por opção, mas por necessidade e, em caso de desalojamento, precisam continuar tendo garantido seu direito à moradia.

Apesar disso, sabe-se que também é necessário levar em conta as limitações financeiras e orçamentárias do município. É diante dessas considerações que se propõe o novo teto de três salários mínimos, não por entender que esse é um valor ideal, mas por acreditar que é razoável a partir da ponderação entre o direito à moradia das famílias e da capacidade financeira do Município.

Diante disto, com o objetivo de garantir uma cobertura mais ampla às famílias atingidas por desalojamentos na Cidade do Recife, apresentamos a presente proposta de emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de agosto de 2021.

**IVAN MORAES**



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARRÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

**VEREADOR**